



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/051201-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00035-PE-SRP-PMT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TRACUATEUA, sediada na Rua são Sebastião, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.647-000 – Tracuateua/PA, CNPJ: 01.612.999/0001-92, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**, CNPJ: 01.612.999/0001-92, por intermédio de seu Pregoeiro realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “**menor preço por item**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: dia 21 de outubro de 2021. Horário: 09:00 min

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br> Modo: **Aberto** UASG: **980068**

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de malharia., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tracuateua;

2.2. Os órgãos participantes será:

2.1.1 Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.1 Secretaria Municipal de Educação;

2.1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.1.1 Secretaria Municipal de Administração;

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1 A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no “ComprasNet” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do



site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Qualquer empresa, **enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte**, poderá apresentar proposta (participar) para todos os **ITENS** do Termo de Referência.

5.1.3. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar dos **ITENS de (cota reservada)**, do Termo de Referência, as microempresas e empresas de pequeno.

5.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar dos Itens de **(ITENS EXCLUSIVOS)**, do Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno, pois o valor dos itens, anteriormente citados, para a futura contratação, é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Tracuateua e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.3.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.3.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.8. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócio em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no



art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

5.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôdeser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 4.3.10 acima.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação apenas os exigidos no edital em ordem em um único arquivo PDF, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em papel timbrado assinado, deverá conter número do processo, nome do Município Licitante, conter marca (quando for o caso aplicável para aquisição de bens de consumo e equipamentos permanentes), deverá conter prazo de entrega ou prestação do serviço, prazo de validade da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua



desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário, total do item e total da proposta;

7.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item; marca do produto; dados bancários;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5. Os produtos/serviços do presente edital deverão ser entregues/prestados por conta da licitante/contratada no Município de Tracuateua-PA.

7.6. Todos os licitantes deverão encaminhar proposta por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, com as seguintes marcação documentações:

7.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

7.6.2. Declaração autorizando a Administração Pública Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

7.6.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.6.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

7.6.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.

7.6.6. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de



maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7.6.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93).

7.6.8. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.6.9. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

7.6.10. Declaração de que o licitante se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.

7.6.11. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor



do sistema eletrônico (ComprasNet).

8.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <https://www.gov.br/compras/pt-br> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.16. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.**

O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.18. **Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance de intervalo variante de 0,01 (Um) centavo à 1,00 (Um) Real dependendo do valor estimado do item.**

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.1. no país;

8.20.2. por empresas brasileiras;

8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.



8.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tracuateua, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. As propostas que não atenda ao subitem 6.1;

9.5. Não serão aceitas propostas com preenchimento vago como por exemplo: “**conforme** edital”, “**de acordo** com termo de referência” etc., as licitantes devem preencher corretamente com datas e prazo pedido no edital ou TR.

9.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. As propostas consideradas inexequíveis ficarão obrigadas a apresentar planilha de composição de custo, para efeito comprobatório de capacidade de fornecimento/serviço, o prazo fixado é de 02:00 (duas) horas a partir de sua solicitação e deverá esta nas mesmas condições da proposta de preço;

9.7.1. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

9.7.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

9.7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Compras Públicas com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.

9.8.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser



encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.13. Poderam ser recusadas as propostas das licitantes quando convocadas via chat e seus representantes logados não responderem, o prazo de espera pelo pregoeiro será no máximo de 10 minutos a contar de sua última convocação;

9.14. É de inteira responsabilidade do licitante conforme Decreto 1.024/2020, art. 19, incs. III e IV;

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante envio, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

10.2. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA É CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE ITENS:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de todas suas alterações ou consolidada e demais documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios;



11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Alvará de licença e localização relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho(CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao, e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014;
- g).1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa;

11.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;
- b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad \text{Total}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- b.4) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que



ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

b.5) O Contador ou Técnico de contabilidade que assina o balanço deverá estar em dia com seu conselho, esta comprovação será dada por meio da apresentação da Certidão de regularidade do conselho de contabilidade – CRC, dentro de sua validade.

11.1.3. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.1.3.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando serviços, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

11.1.3.2 Quando o Atestado de Capacidade Técnica quando for emitido por entidade de Domínio Público no atestado deverá conter:

- a) Número de empenho;
- b) Número de Termo contratual firmado entre as partes;
- c) Está assinado, datado e carimbado pela autoridade competente (*poderá ser suprido por assinatura digital*);

11.1.3.3 Quando o Atestado de Capacidade Técnica quando for emitido por entidade de Domínio Privado no atestado deverá conter:

- a) Está em papel timbrado;
- b) Conter número da nota fiscal;
- c) Deverá apresentar Cópia da nota fiscal;
- d) Está Assinada, datada e Carimbada pelo Sócio Administrador de empresa (*com firma reconhecida por cartório competente*);

11.1.3.4 Certidão Simplificada da Empresa emitida pela Junta Comercial onde a licitante teve seus atos constitutivos registrados;

11.1.4. OUTROS DOCUMENTOS

11.1.4.1 A licitante deverá apresentar outras declarações, como está:

a) Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal da Empresa Licitante, anexo IV do edital.

11.2.5.2. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição do subitem 4.4, do item 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao:

11.2.5.3. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, caso a licitante seja cadastrada no SICAF;

11.2.5.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), em nome da empresa e proprietário/sócios;

11.2.5.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) em nome da empresa e proprietário/sócios.



11.2.5.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa e proprietário/sócios.

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação e deverá constar as certidões na documentação anexa ao sistema.

11.2.5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.2.5.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.5.9. As consultas e apresentação das Condições previstas nos subitens 11.2.5.4 à 11.2.5.6, acima, realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

Nota importante: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devido dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

11.2.5.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

11.2.5.11. Os documentos exigidos para habilitação (item 10), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 9) e as declarações (item 7), deste Edital, em arquivo conforme sistema, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas.

11.2.5.12. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-



mail.

11.2.5.13. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.2.5.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.5.15. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

11.2.5.16. O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2.5.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2.5.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.2.5.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.2.5.20. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.2.5.21. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.5.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.2.5.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.2.5.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.2.5.25. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



11.2.5.26. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.2.5.27. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.2.5.28. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.2.5.29. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico Compras públicas ou e-mail e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante



qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (minutos) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após aregular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de



seu recebimento.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

16.5 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

16.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Tracuateua (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

16.9 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

16.10 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.11 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

19. DO REGISTRO DOS PREÇOS

19.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e



irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.4 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

19.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.2 e

18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata,



devidamente comprovados e justificados:

19.7.1. Por razão de interesse público; ou

19.7.2. A pedido do fornecedor.

19.8 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Tracuateua, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

22.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação do licitante.

22.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e Órgãos participantes.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento a contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a



contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6 / 100) I = 0,00016438$$

I = (TX)

= 365TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

22.13.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

22.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Apresentar documentação falsa;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.4. Não mantiver a proposta;



23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Tracuateua, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estado e Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste edital.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minutado Contrato, anexo II do edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica pelo próprio sistema do comprasnet <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

24.1.1. A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal Compras Públicas.

24.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis,



contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

24.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's,). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

25.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.8. O Município de Tracuateua através da Prefeitura Municipal, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

25.9. A Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

25.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



25.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

25.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

25.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

25.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

25.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Tracuateua - PA, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

25.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.tracuateua.pa.gov.br (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Tracuateua) e www.tcm.pa.gov.br (Murat de licitações do TCM/PA).

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

26.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

26.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração

26.1.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Bragança/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Tracuateua, em 30 de setembro de 2021

VANDSON OLIVEIRA DA
SILVA:77119908200

Assinado de forma digital por VANDSON
OLIVEIRA DA SILVA:77119908200

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria Municipal nº 002/2021 - GP/PMT



**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-XXXXX SRP-PE-PMT**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-XXXXX-SRP-PE-PMT

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, Estado do Pará, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairroxxxxxxxxxxxxx, CEP: 68.647-000, Tracuateua-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.999/0001-92, neste ato representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, Secretária Municipal de Infraestrutura, portador do RG nº. xxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)

....., e CPF nº, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2021-XXXXX-PMT-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-XXXXX-SRP-PE-PMT, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de malharia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1						
2						
					Total :	0,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o exercício de 2021.

Exercício: 2021

Projeto atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX Classificação econômica: XXXXXXXXXXXXXXXX

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento



passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Tracuateua e da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os **VAÍCULOS** deverão ser entregues no prédio da XXXXXXXXXXXXXXXX, localizado no endereço constante do preâmbulo deste contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 02 (duas) horas, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 01 (uma) hora sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tracuateua e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde



os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da XXXXXXXXXXXXXXXX, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX-SRP-PE-PMT e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a XXXXXXXXXXXXXXXX.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.



- 9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Tracuateua.
- 9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.
- 9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-XXXXX-SRP-PE-PMT e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.
- 10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº9/2021-XXXXX- SRP-PE-PMT.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Bragança/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tracuateua (PA), XX de XXXXXXX de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF: __/_____/____/____

RG: ____

2 – Nome: _____

CPF: __/_____/____/____

RG: ____



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-XXXXX-PMT-PE**

Pregão Eletrônico nº _____/2021 Empresa: [Nome da Empresa] **CNPJ:** [CNPJ da empresa] **Endereço:** [Endereço da empresa] **Telefone:** [Telefone da empresa]
E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]
Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. _____/2021 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ _____ [valor por extenso], conformetabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
					Total :	

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.999/0001-92



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO
PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-XXXXX-PMT-PE**

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021PMT-PE, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de _____, em ____ de _____ de _

(assinatura do representante legal do Licitante)



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-XXXXX-PMT-PE

Pregão Eletrônico nº 9/2021-XXXXX-SRP-PE-PMT

Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXX

Local de entrega: Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

No dia _____ de 2021, o Município de Tracuateua, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada Rua _____, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.647-000 – Tracuateua/PA, CNPJ: 01.612.999/0001-92, neste ato representada pelo Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º. xxxxxx SSP/PA e CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 9/2021-XXXXX, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto é a Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de malharia, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)							
Item do TR	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)	
1							

2.2. VALIDADE DA ATA

2.3. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços



registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,



devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXX, de Tracuateua/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta**

Descrição Detalhada: BLUSA EM PV TAMANHO PMG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 30,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (1000)

2 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: BOLSA MOCHILA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 80,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (1000)

3 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: BOLSA PARA EVENTOS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 30,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (3000)

4 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: BONÉ MODELO BASICO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 35,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (1000)

5 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: BONÉS COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 700

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 45,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (700)

6 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta**Descrição Detalhada:** CAMISA EM PV**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 4500**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 30,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (4500)**7 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA FEMININA EM PV**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1300**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 30,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (1300)**8 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA GOLA POLO MASCULINA PIQUET**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 300**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 45,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (300)**9 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA GOLA POLO MASCULINA PIQUET**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 300**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 45,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (300)**10 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA EM PV SUBLIMADA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 300**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 30,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (300)**11 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA MANGA LONGA SUBLIMADA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 200**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 38,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (200)

12 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta**Descrição Detalhada:** COLETE ESPORTIVO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1250**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 40,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (1250)**13 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL MASCULINO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 800**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 55,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (800)**14 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL MASCULINO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 800**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 55,00**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (800)**15 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** JOGO DE UNIFORMES PARA TIME DE FUTEBOL FEMININO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 30**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 100,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (30)**16 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** JOGO DE UNIFORMES PARA TIME DE FUTEBOL MASCULINO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 30**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 100,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (30)**17 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 5,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (1000)

18 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta**Descrição Detalhada:** CAMISA MASCULINA TAMANHO PP**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 200**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 38,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (200)**19 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA MASCULINA TAMANHO P**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 400**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 32,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (400)**20 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA MASCULINA TAMANHO M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 400**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 32,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (400)**21 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA MASCULINA TAMANHO G**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 400**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 32,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (400)**22 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA MASCULINA TAMANHO GG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 300**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 32,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (300)**23 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA MASCULINA TAMANHO XG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 200**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 32,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (200)

24 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta**Descrição Detalhada:** CAMISA GOLA POLO ESPORTE TAMANHO PP**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 50**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 50,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (50)**25 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA GOLA POLO ESPORTE TAMANHO P**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 30**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 50,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (30)**26 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA GOLA POLO ESPORTE TAMANHO M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 70**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 50,00**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (70)**27 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA GOLA POLO ESPORTE TAMANHO G**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 30**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 50,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (30)**28 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA GOLA POLO ESPORTE TAMANHO GG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 30**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 50,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (30)**29 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA GOLA POLO ESPORTE TAMANHO XG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 300**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 50,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (300)

30 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta**Descrição Detalhada:** CAMISA DE PV TAMANHO PP**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 500**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 50,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (500)**31 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA DE PV TAMANHO P**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 600**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 30,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (600)**32 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA DE PV TAMANHO M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 500**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 30,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (500)**33 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA DE PV TAMANHO G**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 150**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 30,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (150)**34 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA DE PV TAMANHO GG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 150**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 30,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (150)**35 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA DE PV TAMANHO XG**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 300**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 30,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (300)

36 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta**Descrição Detalhada:** BOLSA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 300**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 40,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (300)**37 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** BONÉ**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2400**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 35,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (2400)**38 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** BONÉ EM BRIM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 500**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 35,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (500)**39 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CALÇA COMPRIDA CARGO EM BRIM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 50**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 80,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (50)**40 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 100,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (1000)**41 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA EM BRIM**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 100,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (1000)

42 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta**Descrição Detalhada:** CAMISA GOLA POLO (PIQUET)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 500**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 45,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (500)**43 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA GOLA POLO V**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 500**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 50,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (500)**44 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA GOLA REDONDA FEMININA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 500**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 50,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (500)**45 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA MASCULINA EM MALHA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 32,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (1000)**46 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA MANGA CURTA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 32,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (1000)**47 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA MANGA LONGA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 40,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (1000)

48 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta**Descrição Detalhada:** CAMISETA EM PV**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 500**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 28,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (500)**49 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** COLETE EM BRIM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 700**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 80,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (700)**50 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** SHORT ESPORTIVO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 40,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (1000)**51 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** BOLSA FORMATO SACOLA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 50,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (1000)**52 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** BOLSA EM NYLON 600**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 50,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (1000)**53 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** BOLSA EM NYLON 600 40X35 CM**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 75,00**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (1000)

54 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta**Descrição Detalhada:** BOLSA TIPO LONA ALPARGATA PADRAO FNS**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 120,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (1000)**55 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** BONE PADRAO SAMU**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 60,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (2000)**56 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** BONÉ PERSONALIZADO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 35,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (2000)**57 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** BONÉ TIPO ARABE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 40,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (2000)**58 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** BONÉ TIPO BICO DE PATO**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 45,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (2000)**59 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CALÇA FEM. EM BRIM**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 80,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (2000)

60 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta**Descrição Detalhada:** CALÇA MASC. EM BRIM**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 80,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (2000)**61 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CALÇA SOCIAL EM TECIDO OXFORD**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 70,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (1000)**62 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 200**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 80,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (200)**63 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CALÇA UNIFORME PARA AGENTES DE SAUDE**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 120,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (1000)**64 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA ABERTA UNIFORME PARA AGENTES DE SAUDE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 65,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (1000)**65 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA DE PV COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM LOGOMARCA DO EVENTO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 30,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (2000)

66 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: CAMISA EM MALHA PIQUET PA (POLO TRADICIONAL) NA COR BRANCA, SEM PUNHO E SEM DETA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 45,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (200)

67 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: CAMISA EM MALHA PV NA COR COLORIDA ESPECIFICAÇÃO: CAMISA EM MALHA PV NA A SER DE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 30,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (2000)

68 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: CAMISA EM MICRO-DRAY COM ESCUDO E LOGOS DA PREFEITURA E REFERIDA SECRETARIA SUBL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 40,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (2000)

69 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: CAMISA EM TECIDO 100% ALGODAO (COZINHEIRA) ESPECIFICAÇÃO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 60,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (2000)

70 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: CAMISA EM TRICOLINE NA COR VERDE CLARO COM GOLA TRADICIONAL

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 65,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (2000)

71 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: CAMISA ESPORTIVA COM MANGAS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 60,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (2000)

72 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta**Descrição Detalhada:** CAMISA ESPORTIVA SEM MANGAS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 40,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (2000)**73 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA FEMENINA PARA ENFERMAGEM**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 60,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (2000)**74 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 40,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (2000)**75 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA MANGA LONGA EM MALHA P.V**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 40,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (2000)**76 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISA MASCULINA, CAMISA COM MANGA CURTA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 32,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (2000)**77 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISETA 100% ALGODÃO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 32,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (2000)

78 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta**Descrição Detalhada:** CAMISETA EM COR MANGA CURTA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 30,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (2000)**79 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISETA EM COR MANGA LONGA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 35,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (2000)**80 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISETA EM MALHA PV EM CORES DIVERSAS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 30,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (2000)**81 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISETA MANGA CURTA ESTAMPADA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 30,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (2000)**82 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇOES**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 30,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (2000)**83 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇOES DE 13 A 16 ANOS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 30,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (2000)

84 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta**Descrição Detalhada:** CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇOES DE 7 A 8 ANOS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 30,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (2000)**85 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇOES ESPECIFICAÇÃO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 2000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 30,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (2000)**86 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 40**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 50,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (40)**87 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA EM GOLA POLO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 40**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 70,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (40)**88 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMISOLA HOSPITALAR TRANSPASSADA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1000**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 80,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (1000)**89 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta****Descrição Detalhada:** CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR COR VERDE**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 200**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 120,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10**Local de Entrega (Quantidade):** TRACUATEUA/PA (200)

90 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR COR VERDE AGUA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 130,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (200)

91 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. COR VERDE AGUA 0,80X0,80

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 130,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (200)

92 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: CAMPO CIRURGICO FENEST. HOSP. COR VERDE AGUA 0,60X0,60

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 130,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (200)

93 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: CAMPO CIRURGICO SIMLES HOSP. COR VERDE AGUA 1,20X1,00

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 150,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (200)

94 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: CAMPO CIRURGICO SIMPLES HOSP. VERDE AGUA 1,80X1,60

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 100,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (200)

95 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: CAPOTE CIRURGICO HOSP. EM BRIM COR VERDE AGUA MANGA LARGA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 80,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (200)

96 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: COLETES UNIFORME PARA AGENTES DE SAUDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 180,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (200)

97 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: CONJUNTO MODELO CIRÚRGICO JALECO E CALÇA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 165,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (200)

98 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: CORTINA PARA BIOMBO DUPLO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 165,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (200)

99 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: CORTINA PARA BIOMBO TRIPLO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 220,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (200)

100 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: JALECO MANGA LONGA EM TECIDO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 90,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (200)

101 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: JALECO TIPO MEDICO E ENFERMEIROS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 80,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (200)

102 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: JAQUETA DE TACKTEL PADRAO SAMU 192

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 380,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (40)

103 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 80,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (1000)

104 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: LENÇOL SIMPLES PARA PACIENTE ADULTO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 70,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (1000)

105 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: MACACAO SAMU

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 550,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (40)

106 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: PASTA PERSONALIZADA PARA PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E EVENTOS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 40,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (1000)

107 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: ROUPA CIRURGICA EM TECIDO BRIM SOL A SOL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 80,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (200)

108 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: SACO DE HAMPER CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 160,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (200)

109 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: SACO DE PESAGEM AGENTE DE SAÚDE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 130,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (200)

110 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: SACOLA EM NYLON 600

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 70,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (200)

111 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: TOALHA DE BANHO ADULTO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 40,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (200)

112 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: TOALHA DE BANHO INFANTIL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 400

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 30,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (400)

113 - Confeção de roupa , fardamento , camiseta

Descrição Detalhada: TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 30,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (600)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2021-00035

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tracuateua, faz-se necessário a Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de malharia. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BLUSA EM PV TAMANHO P-M-G Com Logotipo Fundamental Juvenil (Uniforme Escolar) de Acordo com Modelo fornecido pela Secretaria de Educação TAMANHO: P ? M ? G	1,000.00	UNIDADE	30,000	30.000,00
00002	BOLSA FORMATO SACOLA, MATERIAL RECICLÁVEL, ECOLÓGICA PERSONALIZADA EM ALGODÃO, SERIGRAFADA EM CORES, TAMANHO 40X45X 10CM, COM ALÇA DE 50 CM, COM VELCRO.	300.00	UNIDADE	40,000	12.000,00
00003	BOLSA EM NYLON 600 ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 28X38X10 CM(ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA), COM TAMPA SUPERIOR E BOLSOS FRONTAL, ZÍPER Nº 06 NA PARTE SUPERIOR E NO BOLSO FRONTAL, ALÇA EM NYLON COM REGULAGEM, ENCAIXE DE 30MM EM PLÁSTICO	1,000.00	UNIDADE	50,000	50.000,00
00004	BOLSA EM NYLON 600 40X35 CM ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: NYLON 100% POLIÉSTER, 40X30X10 CM COM ALÇA SUPERIO EM FITA NYLON 30MM E REGULAGEM, ALÇA LATERAL. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA	1,000.00	UNIDADE	75,000	75.000,00
00005	BOLSA FORMATO SACOLA ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL RECICLÁVEL, ECOLÓGICA PERSONALIZADA EM ALGODÃO, SERIGRAFADA EM CORES, TAMANHO 40X45X 10CM, COM ALÇA DE 50 CM, COM VELCRO.	1,000.00	UNIDADE	40,000	40.000,00
00006	BOLSA MOCHILA Confeccionada em Nylon com zíper, Tamanho: 30cm Altura X 13cm				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	Largura X 42cm Comprimento, Bolso Externo: 22cm Altura x 34cm Comprimento X 4cm, alça de ombro com regulagem, 02 alças de mão de mochila.		
	1,000.00 UNIDADE	80,000	80.000,00
00007	BOLSA PARA EVENTOS (Conferência) Bolsa em TNT com gravação de logo personalizado, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, medindo: 44cm Largura X 40cm Altura, fechamento em ultrassom.		
	3,000.00 UNIDADE	30,000	90.000,00
00008	BOLSA TIPO LONA ALPARGATA PADRAO FNS ESPECIFICAÇÃO: COM ALÇA E PEGADOR DE MAO, 2 ZÍPER REPARTINDO, NO TAMANHO 40X60 CM, NA COR CAQUI E SERIGRAFIA 16X16 CM.COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA		
	1,000.00 UNIDADE	120,000	120.000,00
00009	BONÉ CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM SERIGRAFADO EM CORES A LOGOMARCA DO EVENTO E VELCRO NA PARTE TRAZEIRA		
	2,400.00 UNIDADE	35,000	84.000,00
00010	BONÉ EM BRIM TODO FORRADO COM REGULAGEM NO TAMANHO, APLICAÇÃO DO LOGOTIVO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, MODELO BÁSICO, CORES VARIADAS.		
	500.00 UNIDADE	35,000	17.500,00
00011	BONÉ MODELO BASICO Modelo básico. em Brim, com forro e regulagem no tamanho, aplicação de logotipo de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação.		
	1,000.00 UNIDADE	35,000	35.000,00
00012	BONE PADRAO SAMU ESPECIFICAÇÃO: COM LOGO BORDADA NA FRENTE, TECIDO POLYCOTON NA COR AZUL PADRAO SAMU		
	2,000.00 UNIDADE	60,000	120.000,00
00013	BONÉ PERSONALIZADO COM IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL COM CORPO 100% EM ALGODÃO, ABA EM POLIETILENO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA COM VELCRO, COR A DEFINIR, LOGOMARCA DA PREFEITURA DE TRACUATEUA OU DA REFERIDA SECRETARIA PINTADA NA FRENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PRÉ-ESCOLHIDO, TAMANHO SOB MEDIDA.		
	2,000.00 UNIDADE	35,000	70.000,00
00014	BONÉ TIPO ARABE MATERIAL COM CORPO 100% EM ALGODÃO, ABA EM POLIETILENO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA COM VELCRO, COR A DEFINIR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PRÉ-ESCOLHIDO, TAMANHO SOB MEDIDA. COM ABA NA PARTE DE TRÁS, MODELO TIPO ÁRABE		
	2,000.00 UNIDADE	40,000	80.000,00
00015	BONÉ TIPO BICO DE PATO EM BRIM ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS C/ SERIGRAFIA DE 5X5 CM. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA		
	2,000.00 UNIDADE	45,000	90.000,00
00016	BONÉS COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	TAMANHO ÚNICO (ADULTO), APLICAÇÃO DO LOGOTIVO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, CORES VARIADAS.		
	700.00 UNIDADE	45,000	31.500,00
00017	CALÇA COMPRIDA CARGO EM BRIM COM BOLSO INTERNO E COSTURA EM TRÊS LINHAS, TAMANHOS E CORES VARIADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.		
	50.00 UNIDADE	80,000	4.000,00
00018	CALÇA FEM. EM BRIM ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: CALÇA FEMININA EM BRIM COM APLICAÇÃO DA LOGO		
	2,000.00 UNIDADE	80,000	160.000,00
00019	CALÇA MASC. EM BRIM ESPECIFICAÇÃO: CALÇA MASCULINA EM BRIM EM CORES VARIADAS; COM APLICAÇÃO DA LOGO. TAMANHOS (P, M, G E GG)		
	2,000.00 UNIDADE	80,000	160.000,00
00020	CALÇA SOCIAL EM TECIDO OXFORD NA COR AZUL MARINHO, MODELO TRADICIONAL, SEM VINCO DOIS BOLSOS NA FRENTE MODELO FACA, DOIS BOLSOS ATRÁS EMBUTIDOS, PRESILHAS PARA PASSAGEM DE CINTO, ZÍPER E BOTÃO DE FECHAMENTO.		
	1,000.00 UNIDADE	70,000	70.000,00
00021	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA) MATERIAL BRIM, COM ELASTICO, MODELO TRADICIONAL, COR BRANCA DE TAMANHOS VARIADOS P M, MG E GG (COZINHEIRA)		
	200.00 UNIDADE	80,000	16.000,00
00022	CALÇA UNIFORME PARA AGENTES DE SAUDE ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: MASCULINA OU FEMININA EM TECIDO JEANS 100% ALGODAO, COM 2 BOLSOS EXTERNOS NA FRENTE E 2 BOLSOS ATRÁS		
	1,000.00 UNIDADE	120,000	120.000,00
00023	CALÇAS COMPRIDAS EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHOS E CORES VARIADOS.		
	1,000.00 UNIDADE	100,000	100.000,00
00024	CAMISA ABERTA UNIFORME PARA AGENTES DE SAUDE , EDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: CAMISA MANGA CURTAMODELO MASCULINA OU FEMININA EM TECIDO BRIM SOL A SOL 100% ALGODAO		
	1,000.00 UNIDADE	65,000	65.000,00
00025	CAMISA DE PV COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM LOGOMARCA DO EVENTO ESPECIFICAÇÃO: CAMISA DE PV COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM LOGOMARCA DO EVENTO. TAMANHO: P, M, G E EG		
	2,000.00 UNIDADE	30,000	60.000,00
00026	CAMISA DE PV TAMANHO G COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM LOGOMARCA DO EVENTO. TAMANHO: G		
	150.00 UNIDADE	30,000	4.500,00
00027	CAMISA DE PV TAMANHO GG COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM LOGOMARCA DO EVENTO. TAMANHO: GG		
	150.00 UNIDADE	30,000	4.500,00
00028	CAMISA DE PV TAMANHO M COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM LOGOMARCA DO EVENTO. TAMANHO: M		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	500.00 UNIDADE	30,000	15.000,00
00029	CAMISA DE PV TAMANHO P COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM LOGOMARCA DO EVENTO. TAMANHO: P		
	600.00 UNIDADE	30,000	18.000,00
00030	CAMISA DE PV TAMANHO PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM LOGOMARCA DO EVENTO. TAMANHO: PP		
	500.00 UNIDADE	30,000	15.000,00
00031	CAMISA DE PV TAMANHO XG COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM LOGOMARCA DO EVENTO. TAMANHO: XG		
	300.00 UNIDADE	30,000	9.000,00
00032	CAMISA EM BRIM FAIXA REFLETIVA DE SEGURANÇA SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHOS E CORES VARIADOS.		
	1,000.00 UNIDADE	100,000	100.000,00
00033	CAMISA EM MALHA PIQUET PA (POLO TRADICIONAL) NA COR BRANCA, SEM P UNHO E SEM DETA CAMISA EM MALHA PIQUET PA (POLO TRADICIONAL) NA COR BRANCA, SEM PUNHO E SEM DETALHE NA TEXTURA.		
	2,000.00 UNIDADE	45,000	90.000,00
00034	CAMISA EM MALHA PV NA COR COLORIDA ESPECIFICAÇÃO: CAMISA EM MALHA PV NA A SER DE CAMISA EM MALHA PV NA COR COLORIDA ESPECIFICAÇÃO: CAMISA EM MALHA PV NA A SER DEFINIDA, MANGA LONGA		
	2,000.00 UNIDADE	30,000	60.000,00
00035	CAMISA EM MICRO-DRAY COM ESCUDO E LOGOS DA PREFEITURA E REFERIDA SECRETARIA SUBL CAMISA EM MICRO-DRAY COM ESCUDO E LOGOS DA PREFEITURA E REFERIDA SECRETARIA SUBLIMADOS.		
	2,000.00 UNIDADE	40,000	80.000,00
00036	CAMISA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), FIO 30.1) COM SUBLIMAÇÃO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO TAMANHOS E CORES VARIADAS.		
	4,500.00 UNIDADE	30,000	135.000,00
00037	CAMISA EM PV SUBLIMADA (67% Poliéster e 33% Viscose), Cor conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação TAMANHO: P ? M ? G		
	300.00 UNIDADE	30,000	9.000,00
00038	CAMISA EM TECIDO 100% ALGODAO (COZINHEIRA) ESPECIFICAÇÃO COM GRANDE DURABILIDADE E POUCO ENCOLHIMENTO, COR BRANCA DE TAMANHOS VARIADOS P,M,G E GG (COZINHEIRA)		
	2,000.00 UNIDADE	60,000	120.000,00
00039	CAMISA EM TRICOLINE NA COR VERDE CLARO COM GOLA TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: (COLARINHO MASCULINO), UM BOLSO DE CADA LADO, COM A COR PLATINA SOBRE OS OMBROS. BRASÃO BORDADO DA PREFEITURA EM UMA MANGA E NA OUTRA MANGA		
	2,000.00 UNIDADE	65,000	130.000,00
00040	CAMISA ESPORTIVA COM MANGAS ESPECIFICAÇÃO: DE TECIDO CACHARREL, CORES VARIADAS E SERIGRAFADAS		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	FRENTE E COSTA COM 04 CORES. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA		
	2,000.00 UNIDADE	60,000	120.000,00
00041	CAMISA ESPORTIVA SEM MANGAS ESPECIFICAÇÃO: ESTILO REGATA, DE TECIDO CACHARREL, CORES VARIADAS E SERIGRAFADAS FRENTE E COSTA COM 04 CORES. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA		
	2,000.00 UNIDADE	45,000	90.000,00
00042	CAMISA FEMENINA PARA ENFERMAGEM ESPECIFICAÇÃO: PERCAL 150 FIOS, 100% ALGODÃO, 180 FIO MISTOS, 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER, TECIDO LISTRADO SUERFORTE, TECIDO LINHOL 100% ALGODÃO CORES.		
	2,000.00 UNIDADE	60,000	120.000,00
00043	CAMISA FEMININA EM PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COSTURADAS NAS LATERAIS E COM DESENHOS PINTADOS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO, COM MANGAS E GOLAS DE PUNHO, TAMANHOS E CORES VARIADOS.		
	1,300.00 UNIDADE	30,000	39.000,00
00044	CAMISA GOLA POLO (PIQUET) MANGA CURTA COM LOGOTIPO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO, TAMANHOS E CORES VARIADOS.		
	500.00 UNIDADE	45,000	22.500,00
00045	CAMISA GOLA POLO ESPORTE TAMANHO G COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 180GR/Mý, EM MALHA, COM COSTAS LISAS E ABERTURA FRONTAL DE 13 CENTÍMETROS, DE ACORDO COM CROQUI CUJA AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES. TAMANHO: G		
	30.00 UNIDADE	50,000	1.500,00
00046	CAMISA GOLA POLO ESPORTE TAMANHO GG COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 180GR/Mý, EM MALHA, COM COSTAS LISAS E ABERTURA FRONTAL DE 13 CENTÍMETROS, DE ACORDO COM CROQUI CUJA AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES. TAMANHO: GG		
	30.00 UNIDADE	50,000	1.500,00
00047	CAMISA GOLA POLO ESPORTE TAMANHO M COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 180GR/Mý, EM MALHA, COM COSTAS LISAS E ABERTURA FRONTAL DE 13 CENTÍMETROS, DE ACORDO COM CROQUI CUJA AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES. TAMANHO: M		
	70.00 UNIDADE	50,000	3.500,00
00048	CAMISA GOLA POLO ESPORTE TAMANHO P COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 180GR/Mý, EM MALHA, COM COSTAS LISAS E ABERTURA FRONTAL DE 13 CENTÍMETROS, DE ACORDO COM CROQUI CUJA AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES. TAMANHO: P		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	30.00 UNIDADE	50,000	1.500,00
00049	CAMISA GOLA POLO ESPORTE TAMANHO PP COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 180GR/Mý, EM MALHA, COM COSTAS LISAS E ABERTURA FRONTAL DE 13 CENTÍMETROS, DE ACORDO COM CROQUI CUJA AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES. TAMANHO: PP		
	50.00 UNIDADE	50,000	2.500,00
00050	CAMISA GOLA POLO ESPORTE TAMANHO XG COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 180GR/Mý, EM MALHA, COM COSTAS LISAS E ABERTURA FRONTAL DE 13 CENTÍMETROS, DE ACORDO COM CROQUI CUJA AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES. TAMANHO: XG		
	300.00 UNIDADE	50,000	15.000,00
00051	CAMISA GOLA POLO FEMININA PIQUET (Piquet) Manga curta, com logotipo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. TAMANHO: P ? M ? G ? GG		
	300.00 UNIDADE	45,000	13.500,00
00052	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA - EM MALHA P.V 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, CORES DIVERSAS; ABERTURA COM DOIS BOTÕES, GOLA E PUNHOS NAS MANGAS EM 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR; BOLSO NO LADO ESQUERDO, PINTURA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE TRACUATEUA OU DA REFERIDA SECRETARIA NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO EM SILK SCREEN POLICROMIA NAS CORES PADRÃO MEDINDO 10 CM; PINTURA DA LOGOMARCA PREFEITURA DE TRACUATEUA NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 28 CM PROPORCIONAL; MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE TINGIMENTO COM HIDRANTENE E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, DURAÇÃO DA COR AO SOL; TAM. P/M/G/GG/EG		
	2,000.00 UNIDADE	40,000	80.000,00
00053	CAMISA GOLA POLO MASCULINA PIQUET (Piquet) Manga curta, com logotipo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. TAMANHO: P ? M ? G ? GG		
	300.00 UNIDADE	45,000	13.500,00
00054	CAMISA GOLA POLO V EM MALHA FIO 30.1, COSTURAS NA LATERAL E BORDADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, NOS TAMANHOS E CORES VARIADAS.		
	500.00 UNIDADE	50,000	25.000,00
00055	CAMISA GOLA REDONDA FEMININA BABYLOOK EM MALHA FIO 30.1, COSTURADAS NA LATERAL COM LOGOTIPO SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, NOS TAMANHOS E CORES VARIADAS.		
	500.00 UNIDADE	50,000	25.000,00
00056	CAMISA MANGA CURTA EM ALGODÃO FIO 30, TAMANHOS, CORES VARIADAS, COM SUBLIMAÇÃO, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO.		
	1,000.00 UNIDADE	32,000	32.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00057	CAMISA MANGA LONGA EM ALGODÃO FIO 30, TAMANHOS E CORES VARIADAS, COM SUBLIMAÇÃO, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO.	1,000.00 UNIDADE	40,000	40.000,00
00058	CAMISA MANGA LONGA EM MALHA P.V GOLA REDONDA, COM FAIXA REFLETIVA, MATERIAL 67% EM POLIÉSTER 33% ALGODÃO COR VERDE BANDEIRA C/ UMA FAIXA REFLETIVA NA FRENTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE QUATRO CENTÍMETRO DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO DA FRENTE DA CAMISA; GOLA E PUNHOS NAS MANGAS EM 100% POLIÉSTER NA COR AMARELO; LOGOMARCA DA PREFEITURA DE TRACUATEUA OU DA REFERIDA SECRETARIA PINTADA NA FRENTE NO LADO ESQUERDO EM SILK SCREEN POLICROMIA NAS CORES PADRÃO MEDINDO 10CM; LOGOMARCA DA PREFEITURA DE TRACUATEUA PINTADA NAS COSTAS MEDINDO 28CM PELO PROPORCIONAL; MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE TINGIMENTO COM HIDRANTENE E RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, DURAÇÃO DA COR AO SOL; TAMANHOS P/M/G/GG.	2,000.00 UNIDADE	40,000	80.000,00
00059	CAMISA MANGA LONGA SUBLIMADA Em algodão fio 30, cores variadas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	200.00 UNIDADE	38,000	7.600,00
00060	CAMISA MASCULINA EM MALHA FIO 30.1, TAMANHOS E CORES VARIADOS, COSTURADAS NA LATERAL E COM DESENHOS PINTADOS, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO, COM MANGAS EM PUNHO E GOLA POLO	1,000.00 UNIDADE	32,000	32.000,00
00061	CAMISA MASCULINA TAMANHO G CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E LARGA DE MALHA 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, FIO 30/1 PENTEADO, 165 GR P/Mý, DE ACORDO COM CROQUI CUJA AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES. TAMANHO: G	400.00 UNIDADE	32,000	12.800,00
00062	CAMISA MASCULINA TAMANHO GG CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E LARGA DE MALHA 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, FIO 30/1 PENTEADO, 165 GR P/Mý, DE ACORDO COM CROQUI CUJA AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES. TAMANHO: GG	300.00 UNIDADE	32,000	9.600,00
00063	CAMISA MASCULINA TAMANHO M , CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E LARGA DE MALHA 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, FIO 30/1 PENTEADO, 165 GR P/Mý, DE ACORDO COM CROQUI CUJA AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES. TAMANHO: M	400.00 UNIDADE	32,000	12.800,00
00064	CAMISA MASCULINA TAMANHO P CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E LARGA DE MALHA 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, FIO 30/1 PENTEADO, 165 GR P/Mý, DE			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	ACORDO COM CROQUI CUJA AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES. TAMANHO: P		
	400.00 UNIDADE	32,000	12.800,00
00065	CAMISA MASCULINA TAMANHO PP		
	CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E LARGA DE MALHA 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, FIO 30/1 PENTEADO, 165 GR P/Mý, DE ACORDO COM CROQUI CUJA AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES. TAMANHO: PP.		
	200.00 UNIDADE	38,000	7.600,00
00066	CAMISA MASCULINA TAMANHO XG		
	CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA E LARGA DE MALHA 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, FIO 30/1 PENTEADO, 165 GR P/Mý, DE ACORDO COM CROQUI CUJA AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES. TAMANHO: XG		
	200.00 UNIDADE	32,000	6.400,00
00067	CAMISA MASCULINA, CAMISA COM MANGA CURTA		
	ESPECIFICAÇÃO: GOLA REDONDA E LARGA DE MALHA 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, FIO 30/1 PENTEADO, 165 GR P/Mý, DE ACORDO COM CROQUI CUJA AS ARTES/ MÍDIAS SERÃO FORNECIDAS EM ARQUIVOS NO FORMATO .DOC, .JPG OU. CDR NO MOMENTO DAS REQUISIÇÕES.		
	2,000.00 UNIDADE	32,000	64.000,00
00068	CAMISETA 100% ALGODÃO		
	NAS CORES VARIADAS. SILK-SCREEN EM CORES, CONFORME ARTE: NA FRENTE, AO NÍVEL DO PEITO E CENTRAL;		
	2,000.00 UNIDADE	32,000	64.000,00
00069	CAMISETA EM COR MANGA CURTA		
	EM MALHA PV, GOLA REDONDA; IMPRESSÃO SILK SCREEN, EM CORES OU POLICROMIA FRENTE E/OU COSTAS, TAM. PP/P/M/G/GG/EG		
	2,000.00 UNIDADE	30,000	60.000,00
00070	CAMISETA EM COR MANGA LONGA		
	EM MALHA PV, GOLA REDONDA; IMPRESSÃO SILK SCREEN, EM CORES OU POLICROMIA FRENTE E/OU COSTAS, TAM. PP/P/M/G/GG/EG		
	2,000.00 UNIDADE	35,000	70.000,00
00071	CAMISETA EM MALHA PV EM CORES DIVERSAS		
	ESPECIFICAÇÃO: SERIGRAFADA FRENTE E COSTA COM 2 CORES TAMANHOS P, M E G ADULTO		
	2,000.00 UNIDADE	30,000	60.000,00
00072	CAMISETA EM PV		
	(67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SUBLINHADA TAMANHOS E CORES VARIADOS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO.		
	500.00 UNIDADE	28,000	14.000,00
00073	CAMISETA MANGA CURTA ESTAMPADA		
	ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER / SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO)		
	2,000.00 UNIDADE	30,000	60.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00074	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER E 27% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR.TAMANHOS VARIADOS 2,000.00 UNIDADE 30,000 60.000,00
00075	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES DE 13 A 16 ANOS ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER / SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO) . COM APLICAÇÃO DA LOGO 2,000.00 UNIDADE 30,000 60.000,00
00076	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES DE 7 A 8 ANOS ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER / SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO) . COM APLICAÇÃO DA LOGO 2,000.00 UNIDADE 30,000 60.000,00
00077	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER / SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO) . COM APLICAÇÃO DA LOGO 2,000.00 UNIDADE 30,000 60.000,00
00078	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA ESPECIFICAÇÃO : MALHA PV, FIO 30, GOLA REDONDA. COM A SEGUINTE SERIGRAFICA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A FUNÇÃO, NAS COSTAS: SAMU 192 EM DUAS CORES MEDINDO 15X25CM. 40.00 UNIDADE 50,000 2.000,00
00079	CAMISETA SAMU AZUL MARINHO MANGA CURTA EM GOLA POLO ESPECIFICAÇÃO : MALHA PV, FIO 30. COM A SEGUINTE SERIGRAFICA NO PEITO DO LADO ESQUERDO O EMBLEMA DO SAMU 192 EM DUAS CORES, MEDINDO 7X11 CM E ACIMA A FUNÇÃO, NAS COSTAS: SAMU 192 EM DUAS CORES MEDINDO 15X25CM. COM VIES LATERAIS NAS CORES LARANJA E VERMELHA. 40.00 UNIDADE 70,000 2.800,00
00080	CAMISOLA HOSPITALAR TRANSPASSADA TECIDO ALGODÃO (180 FIOS), NA COR BRANCO, COM /TIRAS PARA AMARRAR NA LATERAL, SEM MANGA, MEDIDAS 1,30 COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA 1,000.00 UNIDADE 80,000 80.000,00
00081	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR COR VERDE ESPECIFICAÇÃO: COM TAMANHOS E FORMATOS HOMOGÊNEOS (MÉDIO A GRANDE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 50% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, AMASSADOS, MURCHOS E DEFORMADOS, DESCOLORADOS, QUEIMADOS DE SOL, OU INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVERÃO SER TENROS, SEM MANCHAS, LIVRE DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	200.00 UNIDADE	120,000	24.000,00
00082	CAMPO CIRURGICO DUPLO HOSPITALAR COR VERDE AGUA ESPECIFICAÇÃO: 0,45X0,45 METROS DE LARGURA, 50% ALGODAO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/Mp		
	200.00 UNIDADE	130,000	26.000,00
00083	CAMPO CIRURGICO FEN. HOSP. COR VERDE AGUA 0,80X0,80 ESPECIFICAÇÃO: VINAGRE DE VINHO TIPO BRANCO, COM COMPOSIÇÃO; FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO BRANCO E ÁGUA. APRESENTA 4% DE ACIDEZ VOLÁTIL. EMBALAGENS PRIMARIAS EM ESPECIFICAÇÃO: 0,80X0, 80 METROS DE LARGURA, 50% ALGODAO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/Mp,		
	200.00 UNIDADE	130,000	26.000,00
00084	CAMPO CIRURGICO FENEST. HOSP. COR VERDE AGUA 0,60X0,60 ESPECIFICAÇÃO: 0,60X0, 60 METROS DE LARGURA, 50% ALGODAO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/Mp,		
	200.00 UNIDADE	130,000	26.000,00
00085	CAMPO CIRURGICO SIMLES HOSP. COR VERDE AGUA 1,20X1,00 ESPECIFICAÇÃO: 1,20X1, 00 METROS DE LARGURA, 50% ALGODAO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/Mp,		
	200.00 UNIDADE	150,000	30.000,00
00086	CAMPO CIRURGICO SIMPLES HOSP. VERDE AGUA 1,80X1,60 ESPECIFICAÇÃO: 1,80X1, 60 METROS DE LARGURA, 50% ALGODAO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/Mp,		
	200.00 UNIDADE	100,000	20.000,00
00087	CAPOTE CIRURGICO HOSP. EM BRIM COR VERDE AGUA MANGA LARGA ESPECIFICAÇÃO: CAPOTE CIRURGICO HOSPITALAR EM BRIM COR VERDE AGUA MANGA LONGA.		
	200.00 UNIDADE	80,000	16.000,00
00088	COLETE EM BRIM PINTURA FRENTE E COSTA DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO, COM 4 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE COM ZIPER, TAMANHOS E CORES VARIADOS.		
	700.00 UNIDADE	80,000	56.000,00
00089	COLETE ESPORTIVO COLETE PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS FEITO EM TECIDO 100% POLIÉSTER AREJADO E COM ABERTURA LATERAL ACABAMENTO EM ELÁSTICO INDICADO PARA USO EM ESPORTES COLETIVOS UNISSEX, MATERIAL POLIÉSTER ABERTURA LATERAL, TAMANHOS E CORES VARIADOS.		
	1,250.00 UNIDADE	40,000	50.000,00
00090	COLETES UNIFORME PARA AGENTES DE SAUDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: COLETES SEM MANGA, MODELO MASCULINA OU FEMININA EM TECIDO BRIM SOL A SOL 100% ALGODAO. COR A SER DEFINIDA, COM APLICAÇÃO DA LOGO		
	200.00 UNIDADE	180,000	36.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00091	CONJUNTO MODELO CIRÚRGICO JALECO E CALÇA CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO BRIM TAPÉ EM CORES VARIADAS. IDENTIFICAÇÃO EM SILKSCREEN NA PARTE FRONTAL DO JALECO E DA CALÇA, COM NOME E LOGOTIPO DO HOSPITAL, E TAMBÉM O NOME DA UNIDADE E O TAMANHO. - COR REFERÊNCIA Nº 4198 (CEDRO).		
	200.00 UNIDADE	165,000	33.000,00
00092	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FEMININO Short-Saia (Helanca) Cor a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação Camiseta PV, com punho de viés (cor) a ser definido pela SEMED. TAMANHO: P ? M ? G		
	800.00 UNIDADE	55,000	44.000,00
00093	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL MASCULINO Short (Helanca) Cor a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação Camiseta PV, com punho de viés (cor) a ser definido pela SEMED. TAMANHO: P ? M ? G		
	800.00 UNIDADE	55,000	44.000,00
00094	CORTINA PARA BIOMBO DUPLO		
	200.00 UNIDADE	165,000	33.000,00
00095	CORTINA PARA BIOMBO TRIPLO		
	200.00 UNIDADE	220,000	44.000,00
00096	JALECO MANGA LONGA EM TECIDO ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA.		
	200.00 UNIDADE	90,000	18.000,00
00097	JALECO TIPO MEDICO E ENFERMEIROS ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: CEDRO HOSPITALAR, DA CEDRO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, E OUTROS 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, PESPONTADOS BARRA DO JALECO: BARRA PESPONTADA COM 3 CM DE VIRA PARA DENTRO., CINTURA: COM CADARÇO E ELÁSTICO, COR DO AVIAMENTO: COR DO TECIDO, COMPOSIÇÃO DA LINHA: 100% POLIÉSTER, COMAPLICAÇÃO DA LOGO, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL. TAMANHOS (P, M, G E GG)		
	200.00 UNIDADE	80,000	16.000,00
00098	JAQUETA DE TACKTEL PADRAO SAMU 192 ESPECIFICAÇÃO: COM A LOGO DO SAMU BORDADA NA FRENTE DO PEITO ESQUERDO EM TAMANHO PROPORCIONAL E ATRÁS EM DIMENSOES SUPERIORES, COM DUAS FITAS NOS OMBROS (VERMELHA E LARANJA).		
	40.00 UNIDADE	380,000	15.200,00
00099	JOGO DE UNIFORMES PARA TIME DE FUTEBOL FEMININO Contendo 18 Camisetas e 18 Shorts Cores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.		
	30.00 UNIDADE	100,000	3.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00100	JOGO DE UNIFORMES PARA TIME DE FUTEBOL MASCULINO Contendo 18 Camisetas e 18 Shorts Cores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação		
	30.00 UNIDADE	100,000	3.000,00
00101	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO 100% ALGODAO. 1,60 METROS DE LARGURA, 50% ALGODAO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MP, COM APLICAÇÃO DA LOGO		
	1,000.00 UNIDADE	80,000	80.000,00
00102	LENÇOL SIMPLES PARA PACIENTE ADULTO LENÇOL SOLTEIRO HOSPITALAR. ESPECIFICAÇÃO: 1,60 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÔSTER, 160/180 FIOS, 260 G/MI, PERSONALIZADO COM A MARCA DO HOSPITAL UNIDADE MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE NA COR PRETA DE, NO MÁXIMO, 20 CM EM 20 CM POR METRO LINEAR.		
	1,000.00 UNIDADE	70,000	70.000,00
00103	MACACAO SAMU MACACAO SAMU - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP PADRAO SAMU; ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE; GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO; OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATELASSADA; DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MAO; DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO; JOELHO OVAL E MATELASSADA; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM LAPELA, PRESA COM VELCRO; CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO); ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO; LINGUETA INTERNA COM VELCRO; PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS; FAIXAS FINAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL; FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS, TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS NA COR PRATA; ZÍPERES EM POLIÉSTER; COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS; ETIQUETA INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA NOME E REGISTRO DO USUÁRIO. BORDADOS: FRENTE: NA ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM) LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR. MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 07 CM X 11 CM. MANGA ESQUERDA: BANDEIRA(LOGOMARCA) DO BRASIL, MEDINDO 07 CM X 11 CM; LOGO ACIMA SERÁ BORDADA NA COR BRANCA - O LOCAL DO SAMU(MACRORREGIÃO). COSTAS: EMBLEMA DO SAMU 192, MEDINDO 15 CM X 25 CM, LOGO ACIMA SERÁ BORDADO NA COR BRANCA A FUNÇÃO DO SERVIDOR.		
	40.00 UNIDADE	550,000	22.000,00
00104	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL Em algodão, confeccionadas conforme recomendações do Ministério da Saúde.		
	1,000.00 UNIDADE	5,000	5.000,00
00105	PASTA PERSONALIZADA PARA PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E EVENTOS ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: NYLON 100% POLIÉSTER, TAMANHO 35 X 25 CM. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA		
	1,000.00 UNIDADE	40,000	40.000,00
00106	ROUPA CIRURGICA EM TECIDO BRIM SOL A SOL		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: CEDRO HOSPITALAR, DO CEDRO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: VERDE COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, E OUTROS 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, PESPONTADOS BARRA DO JALECO: BARRA PESPONTADA COM 3 CM DE VIRA PARA DENTRO., CINTURA: COM CADARÇO E ELÁSTICO, COR DO AVIAMENTO: COR DO TECIDO, COMPOSIÇÃO DA LINHA: 100% POLIÉSTER, COM APLICAÇÃO DA LOGO		
	200.00 UNIDADE	80,000	16.000,00
00107	SACO DE HAMPER CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM TAPÉ 100% ALGODÃO COR KHAKI ? IDENTIFICADO EM SILKSCREEN COM O NOME E LOGOTIPO DO HOSPITAL. MEDIDAS: 1,00 METRO DE ALTURA X 2,00 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA, COM CORDÃO REFORÇADO NA BORDA. COR REFERÊNCIA Nº 7204 (CEDRO)		
	200.00 UNIDADE	160,000	32.000,00
00108	SACO DE PESAGEM AGENTE DE SAÚDE ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% EM ALGODÃO CRU, MEDIDAS 60X40, COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 25 KG. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHO "ÚNICO"		
	200.00 UNIDADE	130,000	26.000,00
00109	SACOLA EM NYLON 600 ESPECIFICAÇÃO: 600 G. MEDIDAS 35CM LARGURA X 33CM DE ALTURA X 15CM LATERAL E FUNDO , COM ACABAMENTO EM VIÉS NAS LATERAIS. TAMANHO DA ALÇA: 46CM TRAVEADA COM SERIGRAFIA. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA , SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EVENTO. ESPECIFICAÇÃO: 600 G. MEDIDAS 35CM LARGURA X 33CM DE ALTURA X 15CM LATERAL E FUNDO , COM ACABAMENTO EM VIÉS NAS LATERAIS. TAMANHO DA ALÇA: 46CM TRAVEADA COM SERIGRAFIA. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA		
	200.00 UNIDADE	70,000	14.000,00
00110	SHORT ESPORTIVO HELANCA, TAMANHOS E CORES VARIADAS SEGUNDO SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICIPIO.		
	1,000.00 UNIDADE	40,000	40.000,00
00111	TOALHA DE BANHO ADULTO		
	200.00 UNIDADE	40,000	8.000,00
00112	TOALHA DE BANHO INFANTIL		
	400.00 UNIDADE	30,000	12.000,00
00113	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA) ESPECIFICAÇÃO : MATERIAL BRIM QUE GARANTA A COBERTURA TOTAL DA CABEÇA COM PROTEÇÃO TOTAL DOS CABELOS, FECHO LAÇO PARTE POSTERIOR DA CABEÇA, COR BRANCA COM LOGOMARCA		
	600.00 UNIDADE	30,000	18.000,00
	VALOR TOTAL R\$	5.060.600,00	

2.0. JUSTIFICATIVA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



- 2.1.** A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Prefeitura Municipal de Tracuateua. Para suprir as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais..
- 2.2.** Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Prefeitura Municipal de Tracuateua não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.
- 2.3.** Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência;
- 3.2.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual;
- 3.3.** Preço de entrega 10 dias para a CONTRATADA realizar a o pedido.

4.0. VISTORIA.

- 4.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em dia e hora previamente acordados com a Administração, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone () ;
- 4.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;
- 4.3.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 4.4.** Dispensada a vistoria, não se aplica para o processo;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 17-Fundo Municipal de Assistência Social unidade(s) 17-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 11-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 11-Secretaria Municipal de Educação, órgão 12-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 12-Fundo Municipal de Educação, órgão 10-Secretaria Municipal de Administração unidade(s) 10-Secretaria Municipal de Administração, órgão 14-Secretaria Municipal de Saúde unidade(s) 14-Secretaria Municipal de Saúde, órgão 21-Fundo Municipal de Saude unidade(s) 21-Fundo Municipal de Saude.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1.** A Contratada obriga-se a:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6. Assegurar à Contratante:

6.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 5.060.600,00;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

10.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

O Município de TRACUATEUA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Mario Nogueira de Sousa, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 01.612.999/0001-92, representado pelo(a) Sr(a). , e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de malharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária órgão 17-Fundo Municipal de Assistência Social unidade(s) 17-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 11-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 11-Secretaria Municipal de Educação, órgão 12-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 12-Fundo Municipal de Educação, órgão 10-Secretaria Municipal de Administração unidade(s) 10-Secretaria Municipal de Administração, órgão 14-Secretaria Municipal de Saúde unidade(s) 14-Secretaria Municipal de Saúde, órgão 21-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 21-Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



MUNICIPAL DE TRACUATEUA.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº ____/____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será , contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrab;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

- 1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

- 1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, situado na Av.Mario Nogueira de Sousa, s/n, para fins de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTR ATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa ção financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de TRACUATEUA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRACUATEUA - PA, em ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____